



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### EDITAL Nº 10/2023

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público e sustentado no inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO por meio do presente Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária na função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PSICOPEDAGOGO** para atender o Departamento Municipal de Educação, conforme autoriza a Lei Municipal Nº 1.238/2023.

#### 1. – DISPOSIÇÕES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão instituída por meio da Portaria nº 19/2023, composta por servidores do quadro funcional da Prefeitura.

1.2 – O edital de abertura e a homologação do resultado final serão publicados de acordo com o disposto no art. 90 da Lei Orgânica do Município de São Pedro da União.

1.3 A carga horária estabelecida para o profissional contratado está definida no item 3.1, e será distribuída conforme escala definida Departamento Municipal de Educação, cujo cumprimento será atestado por seu superior hierárquico.

1.4 – Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário de Brasília-DF.

1.5 – Compõe o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição;

ANEXO II – Requisitos e Atribuições;

ANEXO III – Requerimento de Recurso.

#### 2. – DO OBJETO

2.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a seleção de candidatos para exercerem as funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PSICOPEDAGOGO**, junto ao Departamento Municipal de Educação.

#### 3. – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 – A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado tem sua escolaridade mínima, vaga, carga horária e valor do vencimento mensal definidos na tabela abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

Função	Escolaridade	Vaga	Carga Horária	Valor/ Mês
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL SUPERIOR OU MAGISTÉRIO	01	24 (vinte e quatro) horas semanais	R\$2.652,33
PSICOPEDAGOGO	GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA OU GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	01	40 (quarenta) horas semanais	R\$3.325,67

3.2 – Os vencimentos constantes na tabela do item 3.1 estão previamente estabelecidos nas Leis Municipais nº 954/2011 e 806/2005, com suas atualizações.

3.3 – Sobre o valor total do vencimento incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 – O nível de escolaridade mínima, os requisitos e as atribuições das funções a serem desempenhadas estão discriminados no ANEXO II deste edital.

4. – Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período, ou até a superveniência de novo concurso público se ocorrer primeiro.

### 5. DO REGIME JURÍDICO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

5.1 – O contratado nos termos desta Lei terá como regime jurídico a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.238/2023.

5.2 – O candidato classificado/aprovado e convocado para contratação não integrará o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal.

### 6. – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1 – O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social, do INSS, devendo as contribuições serem recolhidas para este instituto.

### 7. – DA INSCRIÇÃO

7.1 – As inscrições serão recebidas mediante protocolo e encaminhadas para a Comissão designada via Portaria nº 19/2023, na sede da Prefeitura, **Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro – CEP 37855-000 – São Pedro da União MG, no horário de 9h00 as 11h00 e de 14h00 as 16h00, de 08 de agosto de 2023 até 17 de agosto de 2023.**

7.2 – Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

7.3 – A inscrição será gratuita e implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital nº 10/2023, pelo candidato.

7.4 – O candidato que no ato da inscrição não apresentar toda documentação exigida no item 8.1 e subitem deste edital, será considerado DESCLASSIFICADO, não cabendo recurso.

### 8. – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

8.1 – Para inscrever-se neste processo o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado e ter 18 anos completos na data da inscrição; comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazo indicado no item 7.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar sua inscrição), apresentando, em ambos os casos, cópia legível dos seguintes documentos (portando originais para conferência):

8.1.1. – Ficha de Inscrição disponibilizada pela Comissão (Anexo I), devidamente preenchida e assinada. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail, mesmo condicionalmente.

8.1.2. – Cópias de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia.

8.1.3. – Prova de quitação das obrigações militares (homem até 45 anos), e eleitorais.

8.1.4. – Documentos necessários à comprovação da escolaridade mínima.

8.1.5. – Cópia do CPF.

8.1.6. – Cópia do título de eleitor, com comprovante da última votação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

8.1.7. – Cópia da certidão de casamento ou nascimento.

8.1.8. – Comprovante de endereço atualizado (ex: cópia de conta de água ou de luz).

8.1.9. – Cópia dos documentos comprobatórios do **Exercício Profissional e Qualificação Profissional conforme descrito no Quadro dos itens 12.2 e 12.3.**

8.2 – Não serão juntados documentos do item 8.1 e subitens após o prazo das inscrições.

### **9. – DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS**

9.1 – Considerando que a legislação reserva 5% (cinco por cento) das vagas existentes aos candidatos portadores de deficiências (Decreto Federal nº 3.298/99), e tendo em vista que foi aberta apenas 1 (uma) vaga para cada cargo, não tem como apurar, no caso, a reserva definida. Portanto, não haverá vagas reservadas às pessoas deficientes.

### **10 – DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS NEGROS**

10.1 – Considerando que a lei federal 12.990/2014 reserva 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas a candidatos negros, pardos; e levando-se em conta que foi aberta apenas uma (1) vaga para cada cargo, não tem como apurar, no caso, a reserva prevista. Portanto, não tem como determinar a reserva de vaga no presente processo.

### **11 – HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES**

11.1 – Encerrando o prazo fixado no item 7.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura, no dia 18 de agosto de 2023, relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

11.2 – Os candidatos que **não** tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito no protocolo da Prefeitura no dia 21 de agosto de 2023, mediante apresentação das razões que amparem sua contrariedade, no horário de 9h00 as 17h00 na sede da Prefeitura.

11.3 – O julgamento dos eventuais recursos se dará até o dia útil seguinte ao da sua interposição (22/08/2023), com a publicação definitiva com os nomes dos candidatos com inscrições homologadas.

### **12 – DA SELEÇÃO**

12.1 – A seleção dos candidatos será feita pela Comissão constituída por meio da Portaria nº 19/2023, mediante avaliação para efeito de pontuação, levando-se em conta **EXERCÍCIO PROFISSIONAL** e **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** do candidato, conforme quadro abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ÁREAS	PONTOS
I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60
II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	40

- Não serão computados os pontos que ultrapassem o limite de 100 (cem) pontos estabelecidos.

12.2 – Considera-se **Exercício Profissional** toda atividade desenvolvida como **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PSICOPEDAGOGO** e relacionada à função pleiteada.

12.3 – Considera-se **Qualificação Profissional** todo curso de Formação ou Curso/Evento inerente à **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PSICOPEDAGOGO** e que tenha relação com a função pleiteada no qual o candidato tenha participado.

QUADRO PARA PONTUAÇÃO CONFORME ITEM 12.1: TOTAL 100.00

### **Exercício Profissional – item 12.2**

Item	Discriminação	Valor Unitário	Pontuação Máxima	Observação
<b>1.</b>	<b>Experiência profissional na área</b>		<b>60</b>	
1.1	Vínculo formal com órgãos público ou privado	0,6	60	Será computado 0,6 pontos para cada mês de vínculo comprovado, considerando até 100 (cem) meses.

### **Qualificação Profissional – item 12.3**

Item	Discriminação	Valor Unitário	Pontuação Máxima	Observação
<b>1.</b>	<b>Titulação Acadêmica</b>		<b>20</b>	
1.1	Pós-graduação, Lato Sensu, Especialização, Mestrado e Doutorado.	20	20	Até 01 especialização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

<b>2.</b>	<b>Curso de aperfeiçoamento</b>	<b>20</b>		
2.1	Com duração de até 20 horas	0,5	2	Até 4 cursos.
2.2	Com duração de 21h até 60 h	1,0	4	Até 4 cursos.
2.3	Com duração de 61 h até 190 h	4,0	8	Até 2 cursos.
2.4	Com duração superior a 191 h	3,0	6	Até 2 cursos

**ATENÇÃO:** Na hipótese da somatória dos cursos apresentados, mais a pós/especialização ultrapassarem o limite de 40,00 pontos, será considerado o limite estabelecido.

### **13 – DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

13.1 – Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, e/ou,

13.2 – Cópia de páginas da carteira de trabalho que comprove vínculo e tempo de exercício, datada e assinada comprovando o efetivo período de atuação, e/ou,

13.3 – Cópia do contrato de prestação de serviços em papel timbrado, datado e assinado por ambas as partes comprovando o efetivo período de atuação no cargo.

13.4 – Não será aceito Exercício Profissional fora dos padrões especificados nos itens acima; e Experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, estagiário ou voluntário.

### **14 – DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

14.1 – Aos cursos/eventos em que a carga horária não estiver especificada no documento entregue, será atribuída a pontuação de menor carga horária.

14.2 – Considera-se **Curso de Formação:** Pós Graduação *Lato Sensu*, Especialização, Mestrado e Doutorado, que deverão ser comprovados mediante Certificado (Diploma).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

14.3 – Declarações de conclusão dos cursos acima serão aceitas desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação, Especialização), e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).

14.4 – Consideram-se **Cursos/Eventos**: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, semanas, projetos de extensão e ciclos, palestras, simpósios, fóruns, encontros e seminários.

14.5 – Cursos/Eventos deverão ser comprovados por meio de certificados.

14.6 – Não serão computados pontos para os:

- \* Cursos que integrem a formação profissional do candidato, exigida como escolaridade mínima;
- \* Cursos de formação de grau inferior ao exigido como escolaridade mínima;
- \* Demais cursos de Graduação;
- \* Cursos/eventos não concluídos, salvo os cursos de Mestrado, Doutorado e Pós-Graduação, conforme previsto no item 14.3.

## 15 – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

15.1 – Após o período de avaliação, será publicada a Homologação do Resultado dos candidatos habilitados, em ordem classificatória, no dia 23 de agosto de 2023 às 17:00 hs.

15.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver o maior número de pontos na avaliação de Títulos – item 12.3 do quadro de pontuação.

15.3 – Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

15.4 – Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

15.5 – Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação, serão eliminados após o fim da validade deste Processo Seletivo.

15.6 – Da classificação lançada no dia 23/08/2023 é cabível recurso pelo candidato que entender prejudicado, que deverá ser endereçado à Comissão e protocolado na Prefeitura até o 24/08/2023, no horário de 9h00 as 17h00.

15.7 – O recurso deverá ser feito preenchendo o modelo consistente do anexo III deste Edital, com a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido.

15.8 – Havendo o acolhimento do recurso com a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do recorrente passará a constar de forma adequada no rol dos classificados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

### 16 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para a homologação, 25/08/2023.

16.2 – A homologação do resultado final será divulgada por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 90 da Lei Orgânica.

### 17 – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

17.1 – A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue pessoalmente ou por intermédio de e-mail com comprovante de recebimento.

17.2 – Deixando de comparecer ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, no prazo de **02 (dois) dias** úteis a partir da data da convocação, o candidato fica excluído do Processo Seletivo ficando autorizada a convocação dos demais classificados observando-se a ordem de classificação.

17.3 – No ato da contratação o candidato deverá se mostrar apto, física e mental, a assumir a função apresentando atestado médico recente.

17.4 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

17.5 – A contratação será feita pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por no máximo igual período, ou até a efetiva nomeação dos aprovados em Concurso Público, o que ocorrer primeiro.

17.5.1 – Nos termos do art. 445 da CLT, o contrato de trabalho não poderá ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) anos.

17.6 - O candidato que for assinar o contrato de prestação de serviço por prazo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos e funções públicas.

17.7 – O profissional contratado através deste Processo Seletivo caso necessite se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

17.8 – O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência, e em caso de recusa, o documento será firmado por duas testemunhas que terá o mesmo valor legal.

17.9 – Durante o período de validade deste Processo Seletivo e vindo a ocorrer rescisão de contrato, outro profissional poderá ser chamado para cumprir o tempo remanescente, observados a ordem classificatória e demais disposições legais.

### 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

18.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

18.2 – Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços, sob pena de desclassificação.

18.3 – Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

18.4 – É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como daqueles que já percebem remuneração de cargo, emprego ou função pública em razão de aposentadoria.

18.4.1 - Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários, os casos previstos no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal.

18.5 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

São Pedro da União (MG) 08 de agosto de 2023.

Custódio Ribeiro Garcia  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E  
PSICOPEDAGOGO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 10/2023**

NOME DO CANDIDATO:

NATURALIDADE:

SEXO: ( ) F ( ) M

ENDEREÇO:

TELEFONE: ( )

E-MAIL:

( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

( ) PSICOPEDAGOGO

**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**

( ) RG (Válidos CI, CRM, Passaporte)

( ) CPF

( ) Quitação das obrigações militares (Homem até 45 anos).

( ) Título de Eleitor

( ) Comprovante da última votação

( ) Certidão de casamento ou nascimento

( ) comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a função descrita no Edital nº 10/2023. Submeto às condições estabelecidas no edital as quais afirmo conhecer e com elas concordo plenamente.

São Pedro da União (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 10/2023**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

**ANEXO II**

**REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E  
PSICOPEDAGOGO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 10/2023**

**REQUISITOS**

Função	Escolaridade	Vaga	Carga Horária	Valor/ Mês
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU CURSO NORMAL SUPERIOR OU MAGISTÉRIO	01	24 (vinte e quatro) horas semanais	R\$2.652,33
PSICOPEDAGOGO	GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA OU GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA COM PÓS GRADUAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA REGISTRO NO CONSELHO COMPETENTE	01	40 (quarenta) horas semanais	R\$3.325,67

**ATRIBUIÇÕES**

Para melhor delimitar o grau de atendimento que se pretende do profissional a ser contratado, define-se o objeto dos serviços pretendidos nos termos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Atribuições típicas: Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e praticar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas à direção ou à coordenação da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de problemas junto dos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças no Município; participar do censo, da chamada e da efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; executar outras atribuições afins.

### **PSICOPEDAGOGO**

Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações vinculares relativas a: professor/aluno; aluno/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturantes, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do aluno na construção de seu projeto de vida, com clareza de raciocínio e equilíbrio; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldades de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldades de aprendizagem para atendimento com especialistas em centros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

especializados; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando na discussão de temas importantes para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados àquela instituição; Atender, se necessário, funcionários da escola que possam necessitar de uma orientação quanto ao desempenho de suas funções no trato com os alunos; Realizar avaliação diagnóstica institucional com o objetivo de levantar as necessidades e prioridades da Educação no Município; Criar meios para o diálogo entre a comunidade, família, corpo docente, discente e administrativo, para debaterem as questões ligadas ao saber, aos conflitos e à tomada de decisões importantes para a fluidez do processo de aprendizagem e a qualidade profissional e relacional dos seus membros; Analisar e incentivar mudanças estruturais nas instituições, objetivando a melhoria das relações da aprendizagem entre todos os seus membros; Desenvolver outras atividades compatíveis com a função que lhe forem atribuídas, inerentes à sua formação e cargo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E  
PSICOPEDAGOGO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 10/2023**

NOME DO CANDIDATO:

CPF Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ( )

E-MAIL:

**QUESTIONAMENTOS SOBRE**

- ( ) Edital
- ( ) Inscrição (erro na grafia do nome)
- ( ) Inscrição (omissão do nome)
- ( ) Inscrição (erro no número do CPF ou da Identidade)
- ( ) Inscrição (erro no número da inscrição)
- ( ) Inscrição (indeferimento de inscrição)
- ( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
- ( ) Outro

Digitar ou escrever de forma legível a justificativa do recurso, descrevendo objetivamente.

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_